



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.665 DE 11 DE JUNHO DE 2021

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 790.740,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2021, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 790.740,00 (setecentos e noventa mil e setecentos e quarenta reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020506	DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
Ficha: 251 - 10.301.0036.2078.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO.....	14.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 170 - 10.301.0055.1012.0001	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ A SAÚDE.....	375.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 171 - 10.301.0055.1012.0001	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ A SAÚDE.....	201.740,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 193 - 10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.....	200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, no valor de R\$ 790.740,00 (setecentos e noventa mil e setecentos e quarenta reais).

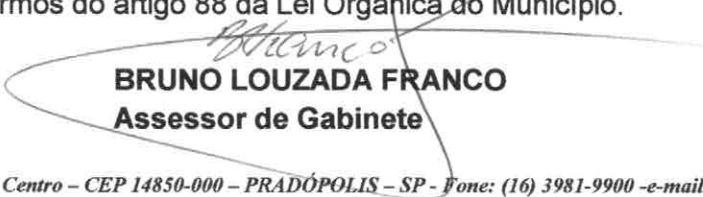
Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 11 de junho de 2021.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 988 – Ano 2021

Segunda-feira, 14 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.665 DE 11 DE JUNHO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 790.740,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2021, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 790.740,00 (setecentos e noventa mil e setecentos e quarenta reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020506 DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Ficha: 251 - 10.301.0036.2078.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO..... 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 170 - 10.301.0055.1012.0001 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/A SAÚDE..... 375.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 171 - 10.301.0055.1012.0001 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/A SAÚDE..... 201.740,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 193 - 10.301.0055.2012.0004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, no valor de R\$ 790.740,00 (setecentos e noventa mil e setecentos e quarenta reais).

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 11 de junho de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br